

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo nº 652528/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2025.

Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. Todos os itens são exclusivos, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Da garantia:

5.10.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

5.10.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.10 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.

5.10.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8) ou pix (CNPJ: 04.873.600/0001-15).

5.10.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

5.10.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.10.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 7.8 do Termo de Referência** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as **declarações previstas no anexo IV deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

e

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Declarações;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;

13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador;

Augusto Corrêa/PA, 30 de maio de 2025.

Marilene Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais 2025, tendo em vista que este instrumento de governanças ainda não foi elaborado pela municipalidade.

Materiais

1.4 Os materiais estão divididos por itens conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos das tabelas abaixo. Os valores apurados a seguir servirão de base como o valor máximo que será pago pelos itens, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURAS E FERRAMENTAS					
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	60	R\$ 25,85	R\$ 1.551,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 41,42	R\$ 2.485,20
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/4	UND	70	R\$ 2,58	R\$ 180,60
4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND.	30	R\$ 131,32	R\$ 3.939,60
5	AGUA RAZ	UND	30	R\$ 26,16	R\$ 784,80
6	ALAVANCA RETA 1.50X25	UND	10	R\$ 253,30	R\$ 2.533,00
7	ALICATE UNIVERSAL 08 COM CABO	UND	10	R\$ 47,63	R\$ 476,30
8	ANCINHO 12 DENTES S/ CABO	UND.	45	R\$ 24,30	R\$ 1.093,50
9	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA	UND	25	R\$ 43,27	R\$ 1.081,75
10	ARGAMASSA AC - 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
11	ARGAMASSA AC - 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	120	R\$ 35,74	R\$ 4.288,80
12	ARGAMASSA AC - 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	120	R\$ 49,88	R\$ 5.985,60
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	100	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00
14	ARREMATE PARA FORRO DE PVC PERFIL 6 METROS	UND	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
15	ARRUELA 3/8	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
16	ARRUELAS 5/16	UND	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
17	ASSENTO PARA VASO SANITARIO CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 42,03	R\$ 1.260,90
18	AST TERRA C/ CONECTOR 2,4M	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
19	BACIA CONVENCIONAL	UND	30	R\$ 241,83	R\$ 7.254,90
20	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L	UND	30	R\$ 22,48	R\$ 674,40
21	BALDE PRETO	UND	30	R\$ 21,97	R\$ 659,10
22	BARRA PARAFUSO 3/8	UND	50	R\$ 19,82	R\$ 991,00

23	BARRA ROSCADA ZINCADO 5/16	UND	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
24	BARRA ROSCÁVEL ZINCADO 1/2	UND	10	R\$ 52,83	R\$ 528,30
25	JANELA 4 FOLHAS 100X150 VIDRO LISO	UND	50	R\$ 420,82	R\$ 21.041,00
26	JANELA 2 MOVIMENTO VIDRO LISO 1X1	UND	50	R\$ 252,93	R\$ 12.646,50
27	BASCULANTE VITRO L 40X40A	UND	20	R\$ 58,67	R\$ 1.173,40
28	BASCULANTE VITRO L 80X1A	UND	30	R\$ 233,47	R\$ 7.004,10
29	BOTA SETE LÉGUAS. TAMANHOS VARIADOS	PAR	10	R\$ 63,97	R\$ 639,70
30	BOTINA BICO DE AÇO COM ELÁSTICO. TAMANHOS DIVERSOS	PAR	20	R\$ 86,97	R\$ 1.739,40
31	BOTINA. TAMANHOS VARIADOS	PAR	20	R\$ 77,93	R\$ 1.558,60
32	BROXA GRANDE	UND.	60	R\$ 12,57	R\$ 754,20
33	BROXA PINTURA 800/2	UND	30	R\$ 12,12	R\$ 363,60
34	CADEADO 25 MM	UND	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
35	CADEADO 30 MM	UND	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
36	CADEADO 35 MM	UND	40	R\$ 33,75	R\$ 1.350,00
37	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
38	CADEADO 50 MM	UND	10	R\$ 53,60	R\$ 536,00
39	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LITROS	UND	40	R\$ 45,97	R\$ 1.838,80
40	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3,6 LT	UND	40	R\$ 285,38	R\$ 11.415,20
41	CAIXA PARA FERRAMENTAS TIPO SA-FONA COM 5 GAVETAS, 40CM	UND	20	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
42	CAL HIDRATADA CH III – SUPER CAL PACOTE COM 5KG	PCT	60	R\$ 15,02	R\$ 901,20
43	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	20	R\$ 36,43	R\$ 728,60
44	CANTONEIRA 10X12 UM	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
45	CANTONEIRA 8X10 UM	UND	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
46	CAPA P/ CHUVA	UND	10	R\$ 60,97	R\$ 609,70
47	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND.	20	R\$ 30,12	R\$ 602,40
48	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JAGULAR	UND	20	R\$ 35,33	R\$ 706,60
49	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILIT	UND	1000	R\$ 27,83	R\$ 27.830,00
50	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UND	2000	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
51	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLASTICA	UND	25	R\$ 307,75	R\$ 7.693,75
52	CHAVE COMBINADA 19	UND	5	R\$ 28,20	R\$ 141,00
53	CHAVE COMBINADA 22	UND	5	R\$ 31,83	R\$ 159,15
54	CHAVE COMBINADA 27	UND	5	R\$ 47,56	R\$ 237,80
55	CHAVE COMBINADA BOCA (10/11/12/13/14/15/16/17)	KIT	5	R\$ 157,87	R\$ 789,35
56	CHAVE COMBINADA ESTRELA (10/11/12/13/14/15/16/17)	KIT	5	R\$ 185,77	R\$ 928,85
57	CHAVE DE ESTRELA	UND	5	R\$ 16,42	R\$ 82,10
58	CHAVE DE FENDA	KIT	5	R\$ 79,83	R\$ 399,15
59	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
60	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	5	R\$ 9,87	R\$ 49,35
61	CHAVE DE TUBO Nº18	UND	5	R\$ 86,79	R\$ 433,95
62	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	520	R\$ 60,95	R\$ 31.694,00

63	COLETE REFLEXIVO	UND	30	R\$ 62,38	R\$ 1.871,40
64	COMPENSADO 15 MM 160X220	FOLHA	50	R\$ 316,47	R\$ 15.823,50
65	COMPENSADO 10 MM 160X220	FOLHA	50	R\$ 188,13	R\$ 9.406,50
66	CONJUNTO TESOURA DE PODA COM 3 PEÇAS	CONJ	23	R\$ 154,30	R\$ 3.548,90
67	CORDA 3 MM	ROLO	55	R\$ 148,13	R\$ 8.147,15
68	CORDA 10 MM	mt	205	R\$ 3,15	R\$ 645,75
69	CORRENTE GALVANIZADA 5,0 MM	KG	60	R\$ 52,97	R\$ 3.178,20
70	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½"	CAR	30	R\$ 20,86	R\$ 625,80
71	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2"	CA	30	R\$ 27,62	R\$ 828,60
72	DOBRADIÇA COLONIAL 3"	CAR	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40
73	DOBRADIÇA COLONIAL, COM 3 PEÇAS	KIT	30	R\$ 39,52	R\$ 1.185,60
74	DRAGA COM CABO 1,20 CM	UND.	20	R\$ 83,45	R\$ 1.669,00
75	ENXADA LARGA 2.0 SEM CABO	UND.	20	R\$ 55,30	R\$ 1.106,00
76	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO	UND.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
77	ENXADECO	UND.	5	R\$ 46,38	R\$ 231,90
78	ESQUADRO	UND.	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00
79	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA, 40MM	UND.	180	R\$ 67,07	R\$ 12.072,60
80	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	60	R\$ 65,42	R\$ 3.925,20
81	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UND	70	R\$ 27,18	R\$ 1.902,60
82	FECHADURA PARA GAVETA	UND	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00
83	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TAM. 701/100	UND	20	R\$ 81,42	R\$ 1.628,40
84	FERROLHO 15 CM	UND	30	R\$ 10,07	R\$ 302,10
85	FERROLHO 3"	UNID	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
86	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04	UND	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
87	FERROLHO MÉDIO	UND	10	R\$ 10,92	R\$ 109,20
88	FITA DUPLA FACE 3M	ROLO	40	R\$ 24,37	R\$ 974,80
89	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M	ROLOS	75	R\$ 26,90	R\$ 2.017,50
90	FITA ZEBRADA 7MM X 20M	UND	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
91	FORRO PVC DE 6MX10CM	M²	1000	R\$ 29,03	R\$ 29.030,00
92	FORRO PVC DE 6MX20CM	M²	1050	R\$ 35,72	R\$ 37.506,00
93	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	GALÃO	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
94	KIT DE BROCA PARA AÇO (N.º 6 À 10)	UND	40	R\$ 116,60	R\$ 4.664,00
95	KIT DE BROCA PARA CONCRETO (N.º 6 À 10)	UND	35	R\$ 116,73	R\$ 4.085,55
96	KIT DE BROCA PARA MADEIRA (N.º 6 À 10)	UND	35	R\$ 96,47	R\$ 3.376,45
97	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 4X2 355X25	UND	35	R\$ 40,42	R\$ 1.414,70
98	LÂMINA SERRA	UND	80	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
99	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UND	10	R\$ 286,67	R\$ 2.866,70
100	LAVATÓRIO S/ COLUNA BRANCO	UND	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
101	LIMA CHATA BASTARDA, 12 POLEGADAS COM CABO BEM. COM 1 UNIDADE	UND	20	R\$ 27,82	R\$ 556,40
102	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 SEM CABO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	5	R\$ 351,63	R\$ 1.758,15

103	LIMA KF CHATA	UND.	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
104	LIXA MASSA Nº 120	UND.	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
105	LIXA MASSA Nº100	UND.	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
106	LIXA MASSA Nº80	UND.	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
107	LIXA PARA FERRO, Nº80	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
108	LIXA PARA MADEIRA, Nº 80	UND	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
109	LONA LEVE 10X4	UND	15	R\$ 555,92	R\$ 8.338,80
110	LONA LEVE 10X6	UND	15	R\$ 582,05	R\$ 8.730,75
111	LONA LEVE 5X3	UND	15	R\$ 326,67	R\$ 4.900,05
112	LONA PRETA 4X1	M	105	R\$ 14,35	R\$ 1.506,75
113	LUVA ALTA TENSAO CLASSE 00 =2,5KV 500V + LUVA DE COBERTURA	UND	5	R\$ 258,47	R\$ 1.292,35
114	LUVA DE PANO MESCLADO	PAR	80	R\$ 7,88	R\$ 630,40
115	LUVA LÁTEX CANO LOGO	PAR	40	R\$ 12,48	R\$ 499,20
116	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO	PAR	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90
117	LUVA PVC MUCAMBO 35 CM	PAR	30	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00
118	LUVA PVC MUCAMBO 45 CM	PAR	20	R\$ 47,93	R\$ 958,60
119	MACHADO SOLDADO AÇO CARBONO 2.0 COM CABO 50 CM	UND	2	R\$ 109,02	R\$ 218,04
120	ENGATE PARA CAIXA ACOPLADA 60 CM	UND.	80	R\$ 10,02	R\$ 801,60
121	MANTA ASFALTICA 4MM	ROLO	25	R\$ 43,35	R\$ 1.083,75
122	MANTA TERMICA PARA TELHADO, DU- PLA FACE 50 M	ROLO	100	R\$ 290,87	R\$ 29.087,00
123	MARRETA C/ CABO 2KG	UND	10	R\$ 78,30	R\$ 783,00
124	MARRETA C/ CABO 3KG	UND	10	R\$ 94,88	R\$ 948,80
125	MARRETA COM CABO DE 1KG	UND	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
126	MARTELO BORRACHA 40	UND	10	R\$ 26,92	R\$ 269,20
127	MARTELO BORRACHA 50	UND	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
128	MARTELO C/ CABO 27	UND	25	R\$ 45,12	R\$ 1.128,00
129	MARTELO COM CABO 23 MM	UND.	10	R\$ 38,77	R\$ 387,70
130	MASCARA FILT AZUL RESPIRADOR	UND	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
131	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA	UND	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
132	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L	LATÃO	120	R\$ 161,63	R\$ 19.395,60
133	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L	GALÃO	110	R\$ 47,30	R\$ 5.203,00
134	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	120	R\$ 34,07	R\$ 4.088,40
135	MASSA CORRIDA LT 18L	LATÃO	100	R\$ 88,67	R\$ 8.867,00
136	MASSA ÓLEO PARA MADEIRA	GL	50	R\$ 128,02	R\$ 6.401,00
137	MASSA PLÁSTICA 1KG COLA	KG	60	R\$ 29,60	R\$ 1.776,00
138	MASSA RÁPIDA 1/4 CINZA	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
139	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	150	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
140	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA CABO LONGO MADEIRA 120CM	UND	35	R\$ 63,67	R\$ 2.228,45
141	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
142	PARAFUSO C/ BUCHA Nº07	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
143	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10	UND	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
144	PARAFUSO INOX C/ BUCHA Nº10 PARA VASO	UND.	250	R\$ 5,77	R\$ 1.442,50
145	PÉ DE CABRA ¾ 70 CM	UND	5	R\$ 98,22	R\$ 491,10

146	PERFIL P/ FORRO, VARA COM 6 M	UND	200	R\$ 36,13	R\$ 7.226,00
147	PIA INOX 1,20M, COM 1 CUBO	UND.	15	R\$ 317,67	R\$ 4.765,05
148	PIA INOX C/ 2 CUBAS 1,40M CONCRE- TADA	UND	15	R\$ 404,67	R\$ 6.070,05
149	PIA INOX CONCRETADA, 1,60M	UND	10	R\$ 361,00	R\$ 3.610,00
150	PIA INOX DE 1 MT COMPLETA	UND	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
151	PICARETA ESTREITA CABO MADEIRA 95 CM	UND	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
152	PIG XADREX PÓ CORES DIVERSAS 250GR	CX	125	R\$ 23,60	R\$ 2.950,00
153	PIGMENTO LIQUIDO CORES DIVERSAS (BISNAGA) 50 ML	UND	125	R\$ 9,93	R\$ 1.241,25
154	PINCEL TRINCHA ½	UND	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
155	PINCEL TRINCHA 1 ½	UND	25	R\$ 5,15	R\$ 128,75
156	PINCEL TRINCHA 2	UND	25	R\$ 6,66	R\$ 166,50
157	PINCEL TRINCHA 2 ½	UND	25	R\$ 8,78	R\$ 219,50
158	PINCEL TRINCHA 3	UND	25	R\$ 10,37	R\$ 259,25
159	PINCEL TRINCHA 4	UND	25	R\$ 12,77	R\$ 319,25
160	PINCEL TRINCHA 5	UND	25	R\$ 16,32	R\$ 408,00
161	PISO - PEI - 4	M²	150	R\$ 53,17	R\$ 7.975,50
162	PISO - PEI - 5	M²	150	R\$ 63,13	R\$ 9.469,50
163	PISO CERÂMICO 33702 55x55 PEI - 5	M²	250	R\$ 57,22	R\$ 14.305,00
164	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4	M²	180	R\$ 54,07	R\$ 9.732,60
165	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4	M²	180	R\$ 54,90	R\$ 9.882,00
166	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5	M²	100	R\$ 58,47	R\$ 5.847,00
167	PLUMO 500GR	UND	10	R\$ 36,47	R\$ 364,70
168	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,50
169	PORCA 1/2	UND	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
170	PORCA 3/8	UND	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
171	PORCA 5/16	UND	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
172	PORTA EM MDF com portal. Nas dimen- sões 0,80 CM X 2,10 metros	UND	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
173	PORTA EM MDF com portal. Nas dimen- sões: 0,70 CM X 2,10 metros.	UND	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
174	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 29,57	R\$ 591,40
175	PORTA SABONETE	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
176	PREGO 1 ½ X13	KG	60	R\$ 27,98	R\$ 1.678,80
177	PREGO 2 ½ X10	KG	60	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
178	PREGO 2 ½ X11	KG	60	R\$ 27,65	R\$ 1.659,00
179	PREGO 2X11	KG	60	R\$ 27,63	R\$ 1.657,80
180	PREGO 2X12	KG	60	R\$ 27,91	R\$ 1.674,60
181	PREGO 3X9	KG	60	R\$ 27,32	R\$ 1.639,20
182	PREGO 4X4	KG	20	R\$ 28,63	R\$ 572,60
183	PREGO 4X6	KG	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
184	PREGO PARA TELHA BRASIT COM BORRACHA	KG	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
185	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE 19 DB - 3M	UND	6	R\$ 12,25	R\$ 73,50

186	QUIMICAL FRASCO 1l	LITRO	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
187	REFLETOR LED 150 W	UND	20	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
188	REFLETOR LED 200 W	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
189	REFLETOR LED 300 W	UND	20	R\$ 340,67	R\$ 6.813,40
190	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UND.	20	R\$ 43,27	R\$ 865,40
191	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PACOTE C/ 1KG	KG	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
192	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF COM 2 VALVULAS	UND	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
193	ROLO ESPUMA (15CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
194	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
195	ROLO LÃ	UND	120	R\$ 19,73	R\$ 2.367,60
196	ROLO LÃ BAIXO	UND	120	R\$ 21,45	R\$ 2.574,00
197	ROLO LÃ C/ CABO 23CM	UND	120	R\$ 32,65	R\$ 3.918,00
198	ROLO LÃ DE 15CM	UND	120	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
199	ROLO LÃ DE 23CM	UND	120	R\$ 33,55	R\$ 4.026,00
200	ROLO LÃ DE 9CM	UND	120	R\$ 11,73	R\$ 1.407,60
201	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	60	R\$ 151,63	R\$ 9.097,80
202	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	60	R\$ 42,60	R\$ 2.556,00
203	SELADOR P/ MADEIRA LATA 900ML	UNID	70	R\$ 51,80	R\$ 3.626,00
204	SERRA DE AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, PVC, METAL EM AÇO.	UND	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
205	SERROTE PODADOR 12, COM CABO DE MADEIRA	UND	30	R\$ 50,45	R\$ 1.513,50
206	SOLVENTE	GALÃO	30	R\$ 140,80	R\$ 4.224,00
207	SUPORTE ZINCO P/ CALHA BEIRAL	UND	200	R\$ 35,63	R\$ 7.126,00
208	TALHADEIRA MÉDIA	UND	15	R\$ 33,22	R\$ 498,30
209	TALHADEIRA Nº 10	UND	15	R\$ 42,13	R\$ 631,95
210	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA	UND.	60	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
211	TELHA BRASILIT FIBROCIMENTO 4MM	UND	250	R\$ 36,80	R\$ 9.200,00
212	TELHA PLAN "A"	UND	11000	R\$ 2,12	R\$ 23.320,00
213	TERÇADO BARRA 20	UND	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
214	TERÇADO BARRA 22	UND	20	R\$ 73,63	R\$ 1.472,60
215	TESOURA CORTAR GRAMA	UND	20	R\$ 61,26	R\$ 1.225,20
216	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS	UND	12000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
217	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS GL 3,6L	GALÃO	150	R\$ 68,80	R\$ 10.320,00
218	TINTA ACRILICA, CORES VARIADAS, 18 LITROS	LATÃO	120	R\$ 328,03	R\$ 39.363,60
219	TINTA ANTI CORROSIVA, CORES DIVERSAS. 3,6 LITROS	GALÃO	55	R\$ 167,90	R\$ 9.234,50
220	TINTA CERÂMICA 3,6L	GALÃO	60	R\$ 79,80	R\$ 4.788,00
221	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA 18 LT	LATÃO	50	R\$ 352,93	R\$ 17.646,50
222	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC RÁPIDO CORES VARIADAS 3,6 L	GALÃO	70	R\$ 151,30	R\$ 10.591,00

223	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RÁPIDA CORES DIVERSAS 900ML	UNID	70	R\$ 44,97	R\$ 3.147,90
224	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RÁPIDO CORES VARIADAS 18L	LATÃO	50	R\$ 385,33	R\$ 19.266,50
225	TINTA IMPERMEABILIZANTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	GALÃO	50	R\$ 119,07	R\$ 5.953,50
226	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA E EXTERNA, 3,6 LITROS	GALÃO	50	R\$ 66,35	R\$ 3.317,50
227	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L	LATÃO	85	R\$ 348,30	R\$ 29.605,50
228	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L	LATÃO	35	R\$ 312,63	R\$ 10.942,05
229	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 3,6 L	GALÃO	60	R\$ 63,97	R\$ 3.838,20
230	TRELIÇA DE FERRO 12M	UND.	110	R\$ 123,05	R\$ 13.535,50
231	TRELIÇA DE FERRO 6M	UND	110	R\$ 67,47	R\$ 7.421,70
232	TRENA 10M	UND	10	R\$ 45,47	R\$ 454,70
233	TRENA 50MTS FIBRA DE VIDRO	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
234	TRENA DIGITAL MIRA LASER ULTRA SÔNICA, COM 100 METROS	UND	1	R\$ 257,87	R\$ 257,87
235	TRINCHA DE 3	UND	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
236	TUBO DE CONCRETO DE 1.000 MM	UND	10	R\$ 602,97	R\$ 6.029,70
237	TUBO DE CONCRETO DE 800 MM	UND	10	R\$ 525,67	R\$ 5.256,70
238	TUBO GALVANIZADO 1,0 POLEGADAS	VARA	50	R\$ 199,47	R\$ 9.973,50
239	TUBO GALVANIZADO 2,0 POLEGADAS	VARA	30	R\$ 294,60	R\$ 8.838,00
240	TUBO GALVANIZADO 2,5 POLEGADAS	VARA	30	R\$ 357,40	R\$ 10.722,00
241	TUBO GALVANIZADO 3,0 POLEGADAS	VARA	30	R\$ 451,30	R\$ 13.539,00
242	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
243	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	10	R\$ 21,23	R\$ 212,30
244	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
245	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	10	R\$ 54,56	R\$ 545,60
246	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 40MM	UND.	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
247	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM	UND.	10	R\$ 177,10	R\$ 1.771,00
248	VASO ACOPLADO	UND.	30	R\$ 531,33	R\$ 15.939,90
249	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES , COM CAIXA ACOMPLADA	UND	15	R\$ 664,75	R\$ 9.971,25
250	VEDA PREN	LITRO	10	R\$ 27,47	R\$ 274,70
251	VERGALHÃO 5.0	UND.	25	R\$ 31,67	R\$ 791,75
252	VERGALHÃO CA 50 ½ "COM 12M	UND.	25	R\$ 147,63	R\$ 3.690,75
253	VERGALHÃO CA 50 1/4 "COM 12M	UND	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
254	VERGALHÃO CA 50 3/8 COM 12 M	UND.	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
255	VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M	UND.	20	R\$ 64,57	R\$ 1.291,40
256	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL	GALÃO	55	R\$ 152,30	R\$ 8.376,50
257	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML	UND	60	R\$ 44,93	R\$ 2.695,80
258	TELA SOMBRITE PARA HORTA 3X6	ROLO	15	R\$ 328,30	R\$ 4.924,50
259	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 15X15 (1.25mm)	BARRA	100	R\$ 49,17	R\$ 4.917,00
260	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 20x20 (1.25mm)	BARRA	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
261	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 20X30 (1.25mm)	BARRA	100	R\$ 71,53	R\$ 7.153,00

262	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 20X40 (1.25mm)	BARRA	100	R\$ 69,02	R\$ 6.902,00
263	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 25X25 (1.25mm)	BARRA	100	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
264	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 30X30(1.25mm)	BARRA	100	R\$ 74,05	R\$ 7.405,00
265	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 30X40(1.25mm)	BARRA	100	R\$ 78,67	R\$ 7.867,00
266	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 30X50(1.25mm)	BARRA	100	R\$ 89,83	R\$ 8.983,00
MATERIAL HIDRÁULICO					
267	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 20 MM	UND	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
268	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 25 MM	UND	20	R\$ 18,07	R\$ 361,40
269	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM	UND	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
270	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM	UND	20	R\$ 28,12	R\$ 562,40
271	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50 MM	UND	20	R\$ 35,53	R\$ 710,60
272	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 60 MM	UND	20	R\$ 50,07	R\$ 1.001,40
273	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 75 MM	UND	15	R\$ 234,65	R\$ 3.519,75
274	ANEL DE VEDAÇÃO	UND.	50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
275	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 32MM	UND	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
276	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50MM X 40MM	UND	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
277	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 32MM	UND	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
278	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM	UND	30	R\$ 3,22	R\$ 96,60
279	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 25MM	UND	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
280	BUCHA RED CURTA 20/25MM	UND	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
281	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	UND	25	R\$ 327,68	R\$ 8.192,00
282	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UND	5	R\$ 1.557,67	R\$ 7.788,35
283	CAIXA D'AGUA 3.000 LT	UND	5	R\$ 2.409,33	R\$ 12.046,65
284	CAIXA D'AGUA 5.000 LT	UND	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
285	CAIXA D'AGUA DE 1.000LT	UND	20	R\$ 528,33	R\$ 10.566,60
286	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3 M	UND	50	R\$ 198,47	R\$ 9.923,50
287	CANO PVC 100MM, COM 6 METROS	UND	80	R\$ 211,26	R\$ 16.900,80
288	CANO PVC 150MM, COM 6 METROS	UND	30	R\$ 450,53	R\$ 13.515,90
289	CANO PVC 200MM, COM 6 METROS	UND	12	R\$ 769,67	R\$ 9.236,04
290	CANO PVC 20MM, COM 6 METROS	UND	150	R\$ 22,78	R\$ 3.417,00
291	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS	UND	70	R\$ 55,50	R\$ 3.885,00
292	CANO PVC 40MM, COM 6 METROS	UND	70	R\$ 77,88	R\$ 5.451,60

293	CANO PVC 50MM, COM 6 METROS	UND	50	R\$ 112,83	R\$ 5.641,50
294	CANO PVC 60MM, COM 6 METROS	UND	25	R\$ 162,27	R\$ 4.056,75
295	CANO PVC 75MM, COM 6 METROS	UND	20	R\$ 238,57	R\$ 4.771,40
296	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS	UND	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
297	CANTO (JOELHO) PARA ESGOTO DE 50MM	UND	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
298	CANTO (JOELHO) T 60 MM	UND	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
299	CAP PVC DN 20 MM	UND	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
300	CAP PVC DN 25 MM	UND	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40
301	CAP PVC DN 32 MM	UND	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
302	CAP PVC DN 40 MM	UND	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
303	CAP PVC DN 50 MM	UND	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
304	CAP PVC DN 100 MM	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
305	CHUVEIRO C/ REGISTRO COMPLETA	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
306	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UND	70	R\$ 13,43	R\$ 940,10
307	COLA ADESIVO PLASTICO PARA CANO DE PVC 17G	UNID	30	R\$ 10,07	R\$ 302,10
308	COLA P/ TUBO 75G	TUBO	30	R\$ 9,63	R\$ 288,90
309	COLAR DE 40X1/2 PVC	UND	30	R\$ 24,30	R\$ 729,00
310	COLAR DE PVC 50X1/2	UND	30	R\$ 37,73	R\$ 1.131,90
311	COLAR DE PVC 100X1/2	UND	30	R\$ 56,93	R\$ 1.707,90
312	CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM	UND	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
313	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 12MM X 25M	UND	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
314	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
315	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50M	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
316	GEO TAMPA STAND FEMÊA 4"	UND	10	R\$ 139,63	R\$ 1.396,30
317	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	30	R\$ 11,96	R\$ 358,80
318	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
319	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
320	JOELHO PVC 25X3/4 MM	UND	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
321	JOELHO PVC JS DN 100 MM	UND	30	R\$ 15,87	R\$ 476,10
322	JOELHO PVC JS DN 20 MM	UND	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
323	JOELHO PVC JS DN 25 MM	UND	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
324	JOELHO PVC JS DN 32 MM	UND	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
325	JOELHO PVC JS DN 40 MM	UND	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
326	JOELHO PVC JS DN 50 MM	UND	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
327	JOELHO PVC JS DN 60 MM	UND	30	R\$ 42,47	R\$ 1.274,10
328	JOELHO PVC JS DN 75 MM	UND	30	R\$ 103,53	R\$ 3.105,90
329	JUNTA DE DILATAÇÃO	UND	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
330	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UND	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
331	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UND	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20
332	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UND	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
333	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	45	R\$ 20,26	R\$ 911,70
334	MANGUEIRA CONDUÍTE ¾	MT	55	R\$ 5,98	R\$ 328,90
335	MANGUEIRA P/ NÍVEL	MT	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60

336	RALO QUADRADO	UND.	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
337	RALO SANFONADO	UND.	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
338	REDUÇÃO DE 25X20MM	UND	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
339	REDUÇÃO DE 32X20MM	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
340	REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
341	REDUÇÃO DE 40X20MM	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
342	REDUÇÃO DE 40X25MM	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
343	REDUÇÃO DE 50X25MM	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
344	REDUÇÃO DE 50X32MM	UND	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
345	REDUÇÃO DE 60X25MM	UND	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
346	REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
347	REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM	UND	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
348	REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM	UND	40	R\$ 46,53	R\$ 1.861,20
349	REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM	UND	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
350	REGISTRO DE ESFERA 20	UND	40	R\$ 11,57	R\$ 462,80
351	REGISTRO DE ESFERA 25	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
352	REGISTRO DE ESFERA 32	UND	10	R\$ 18,83	R\$ 188,30
353	REGISTRO DE ESFERA 40	UND	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
354	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	10	R\$ 36,97	R\$ 369,70
355	REGISTRO DE ESFERA 60	UND	10	R\$ 74,38	R\$ 743,80
356	REGISTRO DE ESFERA DE 75	UND.	10	R\$ 105,13	R\$ 1.051,30
357	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UND	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
358	REGISTRO PVC 1/2	UND	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
359	SIFÃO DE 1'	UND	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
360	SIFÃO DUPLO	UND	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
361	SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM,	UND	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
362	T DE 40 ESGOTO	UND	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
363	T PVC DE 40X25	UND	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
364	T DE 50 ESGOTO	UND	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
365	T DE ESGOTO 100 CM	UND	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
366	T PVC JS 100 MM	UND	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
367	T PVC JS 20 MM	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
368	T PVC JS 25 MM	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
369	T PVC JS 32 MM	UND	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
370	T PVC JS 40 MM	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
371	T PVC JS 50 MM	UND	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
372	T PVC JS 60 MM	UND	50	R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
373	T PVC JS 75 MM	UND	30	R\$ 30,63	R\$ 918,90
374	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	UND	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
375	TAMPÃO DE 20MM PVC	UND	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
376	TAMPÃO DE 25MM PVC	UND	60	R\$ 3,12	R\$ 187,20
377	TAMPÃO DE 32MM PVC	UND	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
378	TAMPÃO DE 40MM PVC	UND	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
379	TAMPÃO DE 50MM PVC	UND	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
380	TAMPÃO DE 60MM PVC	UND	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
381	TAMPÃO DE 75MM PVC	UND	30	R\$ 58,97	R\$ 1.769,10
382	TORNEIRA COM ALAVANCA	UND	80	R\$ 28,83	R\$ 2.306,40

383	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA	UND	70	R\$ 24,85	R\$ 1.739,50
384	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	70	R\$ 15,60	R\$ 1.092,00
385	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	70	R\$ 6,55	R\$ 458,50
386	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND	70	R\$ 14,93	R\$ 1.045,10
387	TORNEIRA PIA BRANCA 15CM	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
388	TUBO 150 ESGOTO	VARA	10	R\$ 284,97	R\$ 2.849,70
389	TUBO 200 MM ESGOTO, 6 MT	VARA	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
390	TUBO DE ESGOTO 40 MM	VARA	140	R\$ 50,57	R\$ 7.079,80
391	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM	VARA	80	R\$ 99,97	R\$ 7.997,60
392	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM	VARA	80	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
393	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 4" 2M COM REVESTIMENTO	UND.	5	R\$ 257,67	R\$ 1.288,35
394	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 6" 4M COM FILTRO	UND.	5	R\$ 494,33	R\$ 2.471,65
395	UNIÃO DE 1X1.1/2	UND	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
396	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR	UND	10	R\$ 23,07	R\$ 230,70
397	UNIÃO PVC JS DN 40	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
398	UNIÃO PVC JS DN 50	UND	10	R\$ 36,03	R\$ 360,30
399	VÁLVULA DE SUÇÃO DE PÉ COM CRIVO 1 - 1/4 POLEGADAS	UND	10	R\$ 86,83	R\$ 868,30
400	VÁLVULA DE SUÇÃO PARA POÇO 3/4	UND.	10	R\$ 42,70	R\$ 427,00
401	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND.	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
402	VEDA-ROSCA 18X50MM	UND.	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50
MATERIAL ELÉTRICO					
403	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO	UND	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
404	APOIO CAIXA PADRÃO, SISTEMA X	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
405	BOCAL COM RABICHO	UND	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
406	BOCAL PLASTICO	UND	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
407	BOIA ELÉTRICA COM SENSOR PARA CAIXA DÁGUA	UND	20	R\$ 50,97	R\$ 1.019,40
408	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	35	R\$ 231,77	R\$ 8.111,95
409	CABO FLEXÍVEL 10 MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	32	R\$ 1.313,20	R\$ 42.022,40
410	CABO FLEXÍVEL 16 MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	30	R\$ 1.826,67	R\$ 54.800,10
411	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	35	R\$ 321,50	R\$ 11.252,50
412	CABO FLEXÍVEL 4MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	30	R\$ 521,25	R\$ 15.637,50
413	CABO FLEXÍVEL 6MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	30	R\$ 749,93	R\$ 22.497,90
414	CABO P.P 3X4.MM	MT	60	R\$ 572,78	R\$ 34.366,80
415	CABO PP 3X2,50 MM	MT	60	R\$ 350,13	R\$ 21.007,80
416	CABO PP 3X3,50 MM	MT	60	R\$ 644,26	R\$ 38.655,60
417	CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR	UND	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70

418	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ	UND	30	R\$ 245,22	R\$ 7.356,60
419	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ	UND	30	R\$ 353,30	R\$ 10.599,00
420	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DIJUNT.	UND	20	R\$ 87,80	R\$ 1.756,00
421	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	20	R\$ 200,40	R\$ 4.008,00
422	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	20	R\$ 80,20	R\$ 1.604,00
423	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UND	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
424	CANAleta EM PVC COM ADESIVO	UND	120	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60
425	CANAleta VENTILADA 20/20	UND	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
426	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1	MT	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
427	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2	MT	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
428	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4	MT	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
429	CONDUITE LISO DE 3/4	MT	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
430	CURVA 3/4 COM ROSCA	UND	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
431	CURVA ELETRODUTO 180 1"	UND	30	R\$ 16,23	R\$ 486,90
432	CURVA ELETRODUTO 180 3/4	UND	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
433	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	30	R\$ 11,03	R\$ 330,90
434	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	UND	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
435	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A	UND	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
436	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A	UND	30	R\$ 42,28	R\$ 1.268,40
437	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A	UND	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
438	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A	UND	30	R\$ 57,83	R\$ 1.734,90
439	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A	UND	30	R\$ 52,63	R\$ 1.578,90
440	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 63A	UND	30	R\$ 82,68	R\$ 2.480,40
441	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A	UND	30	R\$ 24,12	R\$ 723,60
442	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A	UND	30	R\$ 25,20	R\$ 756,00
443	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 10A	UND	30	R\$ 21,95	R\$ 658,50
444	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 15A	UND	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
445	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
446	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UND	30	R\$ 78,52	R\$ 2.355,60
447	DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A	UND	30	R\$ 29,46	R\$ 883,80
448	ELETRODUTO 1"	VARA	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
449	ELETRODUTO 3/4	VARA	20	R\$ 41,97	R\$ 839,40
450	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 10 METROS	UND	65	R\$ 54,13	R\$ 3.518,45
451	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS	UND	35	R\$ 41,43	R\$ 1.450,05
452	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS DE 3 METROS	UND	35	R\$ 34,95	R\$ 1.223,25
453	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 1,5MM	MT	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
454	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 2,5MM	MT	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
455	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS	UND	50	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
456	FITA ALTA FUSÃO, 10 METROS	UND	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
457	FITA ISOLANTE 18/20 MTS	UND	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00

458	FIXA FIO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
459	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA	UND	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
460	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS	UND	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
461	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS	UND	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40
462	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
463	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA	UND	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
464	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS	UND	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
465	INTERRUPTOR CUNJUGADO (2p+) 20a.	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
466	LÂMPADA LED 30W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	350	R\$ 33,20	R\$ 11.620,00
467	LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	330	R\$ 24,47	R\$ 8.075,10
468	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	320	R\$ 31,00	R\$ 9.920,00
469	LÂMPADA LED 50W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND.	160	R\$ 46,47	R\$ 7.435,20
470	LUMINÁRIA SOBREPOR 32 W 29X29	UND	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
471	LUMINÁRIA SOBREPOR 32 W 40X40	UND	100	R\$ 55,10	R\$ 5.510,00
472	LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BI-VOLT 127/220V	UND.	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
473	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
474	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
475	PLAFON	UND	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
476	PLUG MACHO 2 PINOS	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
477	PLUG TRIPOLAR 2p+t.	UND	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
478	RACK C/ 1 ISOLADOR	UND	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
479	PLACA CEGA 4X2	UND	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
480	PLACA CEGA 4X4	UND	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
481	TOMADA DE SOBREPOR	UND	120	R\$ 15,15	R\$ 1.818,00
482	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X	UND	120	R\$ 17,53	R\$ 2.103,60
483	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A	UND	200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
484	TOMADA EMBUTIDA 20A	UND	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
VALOR TOTAL					R\$1.733.389,90

Valor Total da Contratação

1.5 R\$ 1.733.389,90 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Classificação dos Bens

1.6 Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Vigência Contratual

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência da Ata

Fundo Municipal de Educação – CNPJ nº 31.094.573/0001-55

Praça São Miguel, 64, São Miguel – Augusto Correa/PA – CEP: 68610-000 – Telefone: 91 98542 9068 - Email: semedaugustocorrea@gmail.com // site: <https://augustocorrea.pa.gov.br/>

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

1.9. A Ata de Registro de Preço e Contratos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está agregada aos diversos elementos que embasam a decisão de efetuar esta contratação, onde pode ser verificada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste objeto.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Secretaria Municipal de Educação junto as escolas da Rede Pública Municipal, onde inclui reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, decorrentes dos pontos a seguir:

221.1 Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas das escolas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

2.2.2 Atendimento às Demandas da Comunidade: A SEMED recebe constantemente pedidos das diretoras (os) / responsáveis pelas escolas para melhorias em infraestrutura, como reparo dos prédios públicos, conserto de calçadas, capinação, entre outros.

2.2.3 Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da SEMED garantir que as estruturas municipais escolares estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade.

2.3 Portando, considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura das unidades escolares, permitindo aos alunos e servidores desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração, é essencial e impreenscível esta contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição dos itens deste processo deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela ordenadora (o) de despesa.

4.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens entregues a unidade demandante com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as solicitações da SEMED.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo Departamento Competente.

4.3 A CONTRATADA entregará o objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com a ordem de fornecimento, emitidas pela SEMED, de acordo com o presente Termo de Referência:

4.4 O prazo para a entrega dos itens será de até 10 (Dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento.

4.5 A CONTRATANTE deverá entregar os itens solicitados no seguinte endereço: Praça São Miguel, 64, São Miguel, Município de Augusto Corrêa/PA – cep: 68610-000.

4.6 A Empresa vencedora deverá entregar o item solicitado dentro do prazo estipulado pela SEMED. O item solicitado deve ser entregue na perfeita ordem, caso contratario, a empresa deverá fazer a troca do item em até 10 (dez) dias.

4.7. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

5.1. A Secretaria Municipal de Educação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, localizado na Praça São Miguel, 64, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 31.094.573/0001-55, CEP 68.610-000.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO** por **ITEM**.

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Nos termos do art 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

7.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

7.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.7 Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia.

Exigências de habilitação

7.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.9 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.18 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.25 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.28 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

7.29 O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.29.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.29.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.29.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.32 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado eletrônico, se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

7.33 Em caso de dúvida para comprovação do item 7.29, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.34 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.37 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

7.38 Para análise complementar de qualificação técnica deverá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

8.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

8.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos materiais.

- 8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 8.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.
- 8.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.
- 9.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.
- 9.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 9.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos materiais.
- 9.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.
- 9.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no *item 4* deste Termo de Referência e posterior Edital.
- 9.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Os materiais a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Educação.

10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste processo.

10.5. Todas as entregas dos materiais prestados fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.7. Os representantes da administração, Leilton Pereira da Silva, Matrícula: 128924-1 e CPF: 008.806.342-94 e fiscal substituto: Marcos Vinicius dos Santos Oliveira, Matrícula: 135300-4, CPF: 062.111.752-80, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1501 FUNDEB

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.140 Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 | Material P/Manutenção De Bens Imóveis (Materiais de Construções, Pinturas e Hidráulicos)

3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42 | Ferramentas

Fonte 15400000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.021 | Manutenção do Salário Educação - QSE

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 | Material P/Manutenção De Bens Imóveis (Materiais de Construções, Pinturas e Hidráulicos)

3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42 | Ferramentas

Fundo Municipal de Educação – CNPJ nº 31.094.573/0001-55

Praça São Miguel, 64, São Miguel – Augusto Correa/PA – CEP: 68610-000 – Telefone: 91 98542 9068 - Email:

semedaugustocorrea@gmail.com // site: <https://augustocorrea.pa.gov.br/>

Fonte 15500000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo de Educação - FME

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 | Material P/Manutenção De Bens Imóveis (Materiais de Construções, Pinturas e Hidráulicos)

3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42 | Ferramentas

Fonte 15001001

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.208 | Programa Escola em Tempo Integral

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 | Material P/Manutenção De Bens Imóveis (Materiais de Construções, Pinturas e Hidráulicos)

3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42 Ferramentas

Fonte 15690000

12 REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Fundo Municipal de Educação – CNPJ nº 31.094.573/0001-55

Praça São Miguel, 64, São Miguel – Augusto Correa/PA – CEP: 68610-000 – Telefone: 91 98542 9068 - Email:
semedaugustocorrea@gmail.com // site: <https://augustocorrea.pa.gov.br/>

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 15.133, de 2021).

14. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e)

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

15.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade objeto a ser contratado.

15.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço constante neste Termo de Referência.

15.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

16. DATA E LOCAL DE ASSINATURA

16.1 Augusto Corrêa/PA, 29 de maio de 2025.

Marilene Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Anexo I – DIVISÃO POR FUNDOS

FUNDEB- Manutenção do Fundo de Valorização da Educação

QSE- Manutenção do Salário Educação

FME- Manutenção do Fundo Municipal de Educação

TI- Manutenção do Programa Tempo Integral

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDEB	QSE	FME	TEMPO INTE-GRAL	QNT TO-TAL
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURAS E FERRAMENTAS							
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	30	15	5	10	60
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	15	5	10	60
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/4	UND	10	8	2	50	70
4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND.	20	8	2		30
5	AGUA RAZ	UND	20	8	2		30
6	ALAVANCA RETA 1.50X25	UND	5	3	2		10
7	ALICATE UNIVERSAL 08 COM CABO	UND	3	1	1	5	10
8	ANCINHO 12 DENTES S/ CABO	UND.	5	3	2	35	45
9	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA	UND	10	8	2	5	25
10	ARGAMASSA AC – 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	60	30	10	20	120
11	ARGAMASSA AC – 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	60	30	10	20	120
12	ARGAMASSA AC – 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	60	30	10	20	120
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	60	30	10		100
14	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC PERFIL 6 METROS	UND	60	30	10		100
15	ARRUELA 3/8	UND	60	30	10		100
16	ARRUELAS 5/16	UND	60	30	10		100
17	ASSENTO PARA VASO SANITARIO CORES VARIADAS	UND	20	8	2		30
18	AST TERRA C/ CONECTOR 2,4M	UND	20	8	2		30
19	BACIA CONVENCIONAL	UND	20	8	2		30
20	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L	UND	20	8	2		30

Fundo Municipal de Educação – CNPJ nº 31.094.573/0001-55

Praça São Miguel, 64, São Miguel – Augusto Correa/PA – CEP: 68610-000 – Telefone: 91 98542 9068 - Email:
semedaugustocorrea@gmail.com // site: <https://augustocorrea.pa.gov.br/>

21	BALDE PRETO	UND	20	8	2		30
22	BARRA PARAFUSO 3/8	UND	30	10	10		50
23	BARRA ROSCADA ZINCADO 5/16	UND	30	10	10		50
24	BARRA ROSCÁVEL ZINCADO 1/2	UND	5	3	2		10
25	JANELA 4 FOLHAS 100X150 VI- DRO LISO	UND	30	10	10		50
26	JANELA 2 MOVIMENTO VIDRO LISO 1X1	UND	30	10	10		50
27	BASCULANTE VITRO L 40X40A	UND	10	8	2		20
28	BASCULANTE VITRO L 80X1A	UND	20	8	2		30
29	BOTA SETE LÉGUAS. TAMANHOS VARIADOS	PAR	5	3	2		10
30	BOTINA BICO DE AÇO COM ELÁS- TICO. TAMANHOS DIVERSOS	PAR	10	8	2		20
31	BOTINA. TAMANHOS VARIADOS	PAR	10	8	2		20
32	BROXA GRANDE	UND.	30	10	10	10	60
33	BROXA PINTURA 800/2	UND	20	8	2		30
34	CADEADO 25 MM	UND	20	8	2	10	40
35	CADEADO 30 MM	UND	20	8	2	10	40
36	CADEADO 35 MM	UND	20	8	2	10	40
37	CADEADO 40 MM	UND	20	8	2		30
38	CADEADO 50 MM	UND	5	3	2		10
39	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LI- TROS	UND	20	8	2	10	40
40	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3,6 LT	UND	20	8	2	10	40
41	CAIXA PARA FERRAMENTAS TIPO SAFONA COM 5 GAVETAS, 40CM	UND	10	8	2		20
42	CAL HIDRATADA CH III - SUPER CAL PACOTE COM 5KG	PCT	30	15	5	10	60
43	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	5	3	2	10	20
44	CANTONEIRA 10X12 UM	UND	5	3	2	10	20
45	CANTONEIRA 8X10 UM	UND	5	3	2	10	20
46	CAPA P/ CHUVA	UND	3	1	1	5	10
47	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND.	10	8	2		20
48	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JAGULAR	UND	10	8	2		20
49	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILIT	UND	600	350	50		1000
50	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UND	1200	600	200		2000

51	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA	UND	5	3	2	15	25
52	CHAVE COMBINADA 19	UND	3	1	1		5
53	CHAVE COMBINADA 22	UND	3	1	1		5
54	CHAVE COMBINADA 27	UND	3	1	1		5
55	CHAVE COMBINADA BOCA (10/11/12/13/14/15/16/17)	KIT	3	1	1		5
56	CHAVE COMBINADA ESTRELA (10/11/12/13/14/15/16/17)	KIT	3	1	1		5
57	CHAVE DE ESTRELA	UND	3	1	1		5
58	CHAVE DE FENDA	KIT	3	1	1		5
59	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	3	1	1		5
60	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	3	1	1		5
61	CHAVE DE TUBO Nº18	UND	3	1	1		5
62	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	300	150	50	20	520
63	COLETE REFLEXIVO	UND	20	8	2		30
64	COMPENSADO 15 MM 160X220	FOLHA	20	8	2	20	50
65	COMPENSADO 10 MM 160X220	FOLHA	20	8	2	20	50
66	CONJUNTO TESOURA DE PODA COM 3 PEÇAS	CONJ	5	2	1	15	23
67	CORDA 3 MM	ROLO	30	15	5	5	55
68	CORDA 10 MM	mt	120	60	20	5	205
69	CORRENTE GALVANIZADA 5,0 MM	KG	5	3	2	50	60
70	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½"	CARTELA	20	8	2		30
71	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2"	CARTELA	20	8	2		30
72	DOBRADIÇA COLONIAL 3"	CARTELA	20	8	2		30
73	DOBRADIÇA COLONIAL, COM 3 PEÇAS	KIT	20	8	2		30
74	DRAGA COM CABO 1,20 CM	UND.	20	8	2	15	20
75	ENXADA LARGA 2.0 SEM CABO	UND.	12	6	2		20
76	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO	UND.	5	3	2	10	20
77	ENXADECO	UND.	5	3	2		5
78	ESQUADRO	UND.	8	6	1	5	20
79	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA, 40MM	UND.	100	40	10	30	180
80	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	30	20	10		60
81	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UND	30	15	5	20	70
82	FECHADURA PARA GAVETA	UND	30	15	5		50

83	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TAM. 701/100	UND	12	6	2		20
84	FERROLHO 15 CM	UND	20	8	2		30
85	FERROLHO 3"	UNID	20	8	2		30
86	FERROLHO CHATO GALVANI-ZADO 04	UND	5	3	2		10
87	FERROLHO MÉDIO	UND	5	3	2		10
88	FITA DUPLA FACE 3M	ROLO	20	8	2	10	40
89	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M	ROLOS	50	20	5		75
90	FITA ZEBRADA 7MM X 20M	UND	30	15	5		50
91	FORRO PVC DE 6MX10CM	M ²	600	350	50		1000
92	FORRO PVC DE 6MX20CM	M ²	600	350	50	50	1050
93	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	GALÃO	30	10	10		50
94	KIT DE BROCA PARA AÇO (N.º 6 À 10)	UND	20	8	2	10	40
95	KIT DE BROCA PARA CONCRETO (N.º 6 À 10)	UND	20	8	2	5	35
96	KIT DE BROCA PARA MADEIRA (N.º 6 À 10)	UND	20	8	2	5	35
97	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 4X2 355X25	UND	20	8	2	5	35
98	LÂMINA SERRA	UND	50	20	5	5	80
99	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UND	5	3	2	5	10
100	LAVATÓRIO S/ COLUNA BRANCO	UND	5	3	2		10
101	LIMA CHATA BASTARDA, 12 PO-LEGADAS COM CABO BEM. COM 1 UNIDADE	UND	12	6	2		20
102	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 SEM CABO. CAIXA COM 20 UNI-DADES.	CX	3	1	1		5
103	LIMA KF CHATA	UND.	5	3	2		10
104	LIXA MASSA Nº 120	UND.	120	60	20		200
105	LIXA MASSA Nº100	UND.	120	60	20		200
106	LIXA MASSA Nº80	UND.	120	60	20		200
107	LIXA PARA FERRO, Nº80	UND	120	60	20		200
108	LIXA PARA MADEIRA, Nº 80	UND	120	60	20		200
109	LONA LEVE 10X4	UND	5	3	2	5	15
110	LONA LEVE 10X6	UND	5	3	2	5	15
111	LONA LEVE 5X3	UND	5	3	2	5	15
112	LONA PRETA 4X1	M	50	30	20	5	105

113	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 00 =2,5KV 500V + LUVA DE COBERTURA	UND	3	1	1		5
114	LUVA DE PANO MESCLADO	PAR	20	6	4	50	80
115	LUVA LÁTEX CANO LOGO	PAR	12	6	2	20	40
116	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO	PAR	12	6	2	10	30
117	LUVA PVC MUCAMBO 35 CM	PAR	12	6	2	10	30
118	LUVA PVC MUCAMBO 45 CM	PAR	5	3	2	10	20
119	MACHADO SOLDADO AÇO CARBONO 2.0 COM CABO 50 CM	UND	1	1			2
120	ENGATE PARA CAIXA ACOPLADA 60 CM	UND.	20	6	4	50	80
121	MANTA ASFALTICA 4MM	ROLO	12	6	2	5	25
122	MANTA TERMICA PARA TELHADO, DUPLA FACE 50 M	ROLO	60	30	10		100
123	MARRETA C/ CABO 2KG	UND	5	3	2		10
124	MARRETA C/ CABO 3KG	UND	5	3	2		10
125	MARRETA COM CABO DE 1KG	UND	5	3	2		10
126	MARTELO BORRACHA 40	UND	5	3	2		10
127	MARTELO BORRACHA 50	UND	5	3	2	15	25
128	MARTELO C/ CABO 27	UND	5	3	2	15	25
129	MARTELO COM CABO 23 MM	UND.	5	3	2		10
130	MASCARA FILT AZUL RESPIRADOR	UND	60	30	10		100
131	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA	UND	30	10	10		50
132	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L	LATÃO	60	30	10	20	120
133	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L	GALÃO	60	30	10	10	110
134	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	60	30	10	20	120
135	MASSA CORRIDA LT 18L	LATÃO	60	30	10		100
136	MASSA ÓLEO PARA MADEIRA	GL	30	10	10		50
137	MASSA PLÁSTICA 1KG COLA	KG	30	10	10	10	60
138	MASSA RÁPIDA 1/4 CINZA	UNID	20	10	10	10	50
139	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60	30	10	50	150
140	PÁ AJUNTADORA QUADRADA CABO LONGO MADEIRA 120CM	UND	12	6	2	15	35
141	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	UND	100	60	40		200
142	PARAFUSO C/ BUCHA Nº07	UND	100	60	40		200
143	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10	UND	100	40	10	50	200

144	PARAFUSO INOX C/ BUCHA Nº10 PARA VASO	UND.	180	60	10		250
145	PÉ DE CABRA ¾ 70 CM	UND	3	1	1		5
146	PERFIL P/ FORRO, VARA COM 6 M	UND	100	60	40		200
147	PIA INOX 1,20M, COM 1 CUBO	UND.	5	3	2	5	15
148	PIA INOX C/ 2 CUBAS 1,40M CONCRETADA	UND	5	3	2	5	15
149	PIA INOX CONCRETADA, 1,60M	UND	5	3	2		10
150	PIA INOX DE 1 MT COMPLETA	UND	5	3	2		10
151	PICARETA ESTREITA CABO MADEIRA 95 CM	UND	5	3	2		10
152	PIG XADREX PÓ CORES DIVERSAS 250GR	CX	60	30	10	25	125
153	PIGMENTO LIQUIDO CORES DIVERSAS (BISNAGA) 50 ML	UND	60	30	10	25	125
154	PINCEL TRINCHA ½	UND	8	5	2	10	25
155	PINCEL TRINCHA 1 ½	UND	8	5	2	10	25
156	PINCEL TRINCHA 2	UND	8	5	2	10	25
157	PINCEL TRINCHA 2 ½	UND	8	5	2	10	25
158	PINCEL TRINCHA 3	UND	8	5	2	10	25
159	PINCEL TRINCHA 4	UND	8	5	2	10	25
160	PINCEL TRINCHA 5	UND	8	5	2	10	25
161	PISO - PEI - 4	M²	60	30	10	50	150
162	PISO - PEI - 5	M²	60	30	10	50	150
163	PISO CERÂMICO 33702 55x55 PEI - 5	M²	100	60	40	50	250
164	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4	M²	80	50	20	30	180
165	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4	M²	80	50	20	30	180
166	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5	M²	60	30	10		100
167	PLUMO 500GR	UND	5	3	2		10
168	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	30	10	10		50
169	PORCA 1/2	UND	30	10	10		50
170	PORCA 3/8	UND	30	10	10		50
171	PORCA 5/16	UND	30	10	10		50
172	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões 0,80 CM X 2,10 metros	UND	10	8	2	10	30
173	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões: 0,70 CM X 2,10 metros.	UND	10	8	2	10	30
174	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	5	3	2	10	20
175	PORTA SABONETE	UND	5	3	2	10	20

176	PREGO 1 ½ X13	KG	30	10	10	10	60
177	PREGO 2 ½ X10	KG	30	10	10	10	60
178	PREGO 2 ½ X11	KG	30	10	10	10	60
179	PREGO 2X11	KG	30	10	10	10	60
180	PREGO 2X12	KG	30	10	10	10	60
181	PREGO 3X9	KG	30	10	10	10	60
182	PREGO 4X4	KG	10	5	5		20
183	PREGO 4X6	KG	5	3	2		10
184	PREGO PARA TELHA BRASILIT COM BORRACHA	KG	30	10	10		50
185	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE 19 DB - 3M	UND	3	2	1		6
186	QUIMICAL FRASCO 1I	LITRO	60	30	10		100
187	REFLETOR LED 150 W	UND	12	6	2		20
188	REFLETOR LED 200 W	UND	12	6	2		20
189	REFLETOR LED 300 W	UND	12	6	2		20
190	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UND.	12	6	2		20
191	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PACOTE C/ 1KG	KG	300	150	50		500
192	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF COM 2 VALVULAS	UND	30	10	10		50
193	ROLO ESPUMA (15CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	60	30	10		100
194	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	60	30	10		100
195	ROLO LÃ	UND	60	30	10	20	120
196	ROLO LÃ BAIXO	UND	60	30	10	20	120
197	ROLO LÃ C/ CABO 23CM	UND	60	30	10	20	120
198	ROLO LÃ DE 15CM	UND	60	30	10	20	120
199	ROLO LÃ DE 23CM	UND	60	30	10	20	120
200	ROLO LÃ DE 9CM	UND	60	30	10	20	120
201	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	30	10	10	10	60
202	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	30	10	10	10	60
203	SELADOR P/ MADEIRA LATA 900ML	UNID	30	10	10	20	70
204	SERRA DE AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, PVC, METAL EM AÇO.	UND	30	10	10		50
205	SERROTE PODADOR 12, COM CABO DE MADEIRA	UND	12	6	2	10	30
206	SOLVENTE	GALÃO	20	8	2		30

207	SUPORTE ZINCO P/ CALHA BEI- RAL	UND	100	60	40		200
208	TALHADEIRA MÉDIA	UND	10	3	2		15
209	TALHADEIRA Nº 10	UND	10	3	2		15
210	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA	UND.	30	25	5		60
211	TELHA BRASILIT FIBROCIMENTO 4MM	UND	180	50	20		250
212	TELHA PLAN "A"	UND	6000	3500	500	1000	11000
213	TERÇADO BARRA 20	UND	5	3	2	10	20
214	TERÇADO BARRA 22	UND	5	3	2	10	20
215	TESOURA CORTAR GRAMA	UND	12	6	2		20
216	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUIROS	UND	6000	3500	500	2000	12000
217	TINTA ACRÍLICA CORES VARIA- DAS GL 3,6L	GALÃO	60	30	10	50	150
218	TINTA ACRILICA, CORES VARIA- DAS, 18 LITROS	LATÃO	60	30	10	20	120
219	TINTA ANTI CORROSIVA, CORES DIVERSAS. 3,6 LITROS	GALÃO	30	10	10	5	55
220	TINTA CERÂMICA 3,6L	GALÃO	30	10	10	10	60
221	TINTA ESMALTE ESXT CERÂ- MICA 18 LT	LATÃO	30	10	10		50
222	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC RÁPIDO CORES VARIADAS 3,6 L	GALÃO	30	10	10	20	70
223	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RAPÍDA CORES DIVERSAS 900ML	UNID	30	10	10	20	70
224	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RÁPIDO CORES VARIADAS 18L	LATÃO	30	10	10		50
225	TINTA IMPERMEABILIZANTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	GALÃO	30	10	10		50
226	TINTA LATEX ACRILICA IN- TERNA E EXTERNA, 3,6 LITROS	GALÃO	30	10	10		50
227	TINTA PARA PISO CORES DIVER- SAS 18L	LATÃO	40	30	5	10	85
228	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L	LATÃO	20	8	2	5	35
229	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 3,6 L	GALÃO	30	10	10	10	60
230	TRELIÇA DE FERRO 12M	UND.	60	30	10	10	110
231	TRELIÇA DE FERRO 6M	UND	60	30	10	10	110
232	TRENA 10M	UND	5	3	2		10
233	TRENA 50MTS FIBRA DE VIDRO	UND	3	1	1		5
234	TRENA DIGITAL MIRA LASER UL- TRA SÔNICA, COM 100 METROS	UND			1		1
235	TRINCHA DE 3	UND	20	8	2		30

236	TUBO DE CONCRETO DE 1.000 MM	UND	5	3	2		10
237	TUBO DE CONCRETO DE 800 MM	UND	5	3	2		10
238	TUBO GALVANIZADO 1,0 POLE-GADAS	VARA	30	10	10		50
239	TUBO GALVANIZADO 2,0 POLE-GADAS	VARA	20	8	2		30
240	TUBO GALVANIZADO 2,5 POLE-GADAS	VARA	20	8	2		30
241	TUBO GALVANIZADO 3,0 POLE-GADAS	VARA	20	8	2		30
242	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	5	3	2		10
243	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	5	3	2		10
244	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	5	3	2		10
245	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	5	3	2		10
246	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 40MM	UND.	5	3	2		10
247	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM	UND.	5	3	2		10
248	VASO ACOPLADO	UND.	10	5	5	10	30
249	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES , COM CAIXA ACOMPLADA	UND	5	3	2	5	15
250	VEDA PREN	LITRO	5	3	2		10
251	VERGALHÃO 5.0	UND.	15	8	2		25
252	VERGALHÃO CA 50 ½ "COM 12M	UND.	15	8	2		25
253	VERGALHÃO CA 50 1/4 "COM 12M	UND	15	8	2		25
254	VERGALHÃO CA 50 3/8 COM 12 M	UND.	10	5	5		20
255	VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M	UND.	10	5	5		20
256	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL	GALÃO	30	10	10	5	55
257	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML	UND	30	10	10	10	60
258	TELA SOMBRITE PARA HORTA 3X6	ROLO				15	15
259	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 15X15 (1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
260	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 20x20 (1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
261	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 20X30 (1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
262	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 20X40 (1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
263	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 25X25 (1.25mm)	BARRA	60	30	10		100

264	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 30X30(1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
265	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 30X40(1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
266	TUBO METALON GALVANIZADO QUADRADO 30X50(1.25mm)	BARRA	60	30	10		100
MATERIAL HIDRÁULICO							
267	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 20 MM	UND	12	6	2		20
268	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 25 MM	UND	12	6	2		20
269	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM	UND	12	6	2		20
270	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM	UND	12	6	2		20
271	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50 MM	UND	12	6	2		20
272	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 60 MM	UND	12	6	2		20
273	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 75 MM	UND	8	5	2		15
274	ANEL DE VEDAÇÃO	UND.	30	15	5		50
275	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 32MM	UND	20	8	2		30
276	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50MM X 40MM	UND	20	8	2		30
277	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 32MM	UND	20	8	2		30
278	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM	UND	20	8	2		30
279	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 25MM	UND	20	8	2		30
280	BUCHA RED CURTA 20/25MM	UND	20	8	2		30
281	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	UND	12	6	2	5	25
282	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UND	3	1	1		5
283	CAIXA D'AGUA 3.000 LT	UND	3	1	1		5
284	CAIXA D'AGUA 5.000 LT	UND	3	1	1		5
285	CAIXA D'AGUA DE 1.000LT	UND	12	6	2		20
286	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3 M	UND	30	15	5		50
287	CANO PVC 100MM, COM 6 METROS	UND	30	15	5	30	80
288	CANO PVC 150MM, COM 6 METROS	UND	15	8	2	5	30
289	CANO PVC 200MM, COM 6 METROS	UND	5	3	2	2	12

290	CANO PVC 20MM, COM 6 METROS	UND	60	30	10	50	150
291	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS	UND	30	15	5	20	70
292	CANO PVC 40MM, COM 6 METROS	UND	30	15	5	20	70
293	CANO PVC 50MM, COM 6 METROS	UND	30	15	5		50
294	CANO PVC 60MM, COM 6 METROS	UND	15	8	2		25
295	CANO PVC 75MM, COM 6 METROS	UND	10	6	4		20
296	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS	UND	30	15	5		50
297	CANTO (JOELHO) PARA ESGOTO DE 50MM	UND	60	30	10		100
298	CANTO (JOELHO) T 60 MM	UND	60	30	10		100
299	CAP PVC DN 20 MM	UND	5	3	2	20	30
300	CAP PVC DN 25 MM	UND	5	3	2	10	20
301	CAP PVC DN 32 MM	UND	5	3	2	5	15
302	CAP PVC DN 40 MM	UND	5	3	2		10
303	CAP PVC DN 50 MM	UND	5	3	2		10
304	CAP PVC DN 100 MM	UND	3	1	1	10	15
305	CHUVEIRO C/ REGISTRO COMPLETA	UND	10	6	4		20
306	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UND	10	6	4	50	70
307	COLA ADESIVO PLASTICO PARA CANO DE PVC 17G	UNID	20	8	2		30
308	COLA P/ TUBO 75G	TUBO	20	8	2		30
309	COLAR DE 40X1/2 PVC	UND	20	8	2		30
310	COLAR DE PVC 50X1/2	UND	20	8	2		30
311	COLAR DE PVC 100X1/2	UND	20	8	2		30
312	CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM	UND	30	15	5		50
313	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 12MM X 25M	UND	30	15	5		50
314	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M	UND	30	15	5		50
315	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50M	UND	30	15	5		50
316	GEO TAMPA STAND FEMÊA 4"	UND	5	3	2		10
317	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	20	8	2		30
318	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	20	8	2		30

319	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND.	20	8	2		30
320	JOELHO PVC 25X3/4 MM	UND	20	8	2	10	40
321	JOELHO PVC JS DN 100 MM	UND	20	8	2		30
322	JOELHO PVC JS DN 20 MM	UND	20	8	2		30
323	JOELHO PVC JS DN 25 MM	UND	20	8	2		30
324	JOELHO PVC JS DN 32 MM	UND	20	8	2		30
325	JOELHO PVC JS DN 40 MM	UND	20	8	2		30
326	JOELHO PVC JS DN 50 MM	UND	20	8	2		30
327	JOELHO PVC JS DN 60 MM	UND	20	8	2		30
328	JOELHO PVC JS DN 75 MM	UND	20	8	2		30
329	JUNTA DE DILATAÇÃO	UND	20	8	2		30
330	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UND	10	6	4		20
331	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UND	10	6	4		20
332	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UND	10	6	4		20
333	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	20	8	2	15	45
334	MANGUEIRA CONDUÍTE ¾	MT	20	8	2	25	55
335	MANGUEIRA P/ NÍVEL	MT	10	6	4		20
336	RALO QUADRADO	UND	30	10	10		50
337	RALO SANFONADO	UND	60	35	5		100
338	REDUÇÃO DE 25X20MM	UND	60	35	5		100
339	REDUÇÃO DE 32X20MM	UND	60	35	5		100
340	REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	60	35	5		100
341	REDUÇÃO DE 40X20MM	UND	30	10	10		50
342	REDUÇÃO DE 40X25MM	UND	30	10	10		50
343	REDUÇÃO DE 50X25MM	UND	30	10	10		50
344	REDUÇÃO DE 50X32MM	UND	20	8	2		30
345	REDUÇÃO DE 60X25MM	UND	20	8	2		30
346	REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM	UND	20	15	5		40
347	REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM	UND	20	15	5		40
348	REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM	UND	20	15	5		40
349	REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM	UND	20	15	5		40
350	REGISTRO DE ESFERA 20	UND	20	15	5		40
351	REGISTRO DE ESFERA 25	UND	5	3	2		10
352	REGISTRO DE ESFERA 32	UND	5	3	2		10
353	REGISTRO DE ESFERA 40	UND	5	3	2		10
354	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	5	3	2		10
355	REGISTRO DE ESFERA 60	UND	5	3	2		10
356	REGISTRO DE ESFERA DE 75	UND.	5	3	2		10

357	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UND	5	3	2		10
358	REGISTRO PVC 1/2	UND	5	3	2		10
359	SIFÃO DE 1'	UND	20	8	2	20	50
360	SIFÃO DUPLO	UND	20	8	2	20	50
361	SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM,	UND	20	8	2	20	50
362	T DE 40 ESGOTO	UND	30	10	10		50
363	T PVC DE 40X25	UND	30	10	10		50
364	T DE 50 ESGOTO	UND	30	10	10		50
365	T DE ESGOTO 100 CM	UND	5	3	2		10
366	T PVC JS 100 MM	UND	30	10	10		50
367	T PVC JS 20 MM	UND	30	10	10		50
368	T PVC JS 25 MM	UND	30	10	10		50
369	T PVC JS 32 MM	UND	30	10	10		50
370	T PVC JS 40 MM	UND	30	10	10		50
371	T PVC JS 50 MM	UND	30	10	10		50
372	T PVC JS 60 MM	UND	30	10	10		50
373	T PVC JS 75 MM	UND	20	8	2		30
374	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	UND	30	10	10		50
375	TAMPÃO DE 20MM PVC	UND	30	25	5		60
376	TAMPÃO DE 25MM PVC	UND	30	25	5		60
377	TAMPÃO DE 32MM PVC	UND	30	25	5		60
378	TAMPÃO DE 40MM PVC	UND	30	25	5		60
379	TAMPÃO DE 50MM PVC	UND	30	25	5		60
380	TAMPÃO DE 60MM PVC	UND	20	8	2		30
381	TAMPÃO DE 75MM PVC	UND	20	8	2		30
382	TORNEIRA COM ALAVANCA	UND	30	10	10	30	80
383	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA	UND	30	10	10	20	70
384	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	30	10	10	20	70
385	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	30	10	10	20	70
386	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND	30	10	10	20	70
387	TORNEIRA PIA BRANCA 15CM	UND	20	8	2	20	50
388	TUBO 150 ESGOTO	VARA	5	3	2		10
389	TUBO 200 MM ESGOTO, 6 MT	VARA	5	3	2		10
390	TUBO DE ESGOTO 40 MM	VARA	60	35	5	40	140
391	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM	VARA	30	10	10	30	80
392	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM	VARA	30	10	10	30	80

393	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 4" 2M COM REVESTIMENTO	UND.	3	1	1		5
394	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 6" 4M COM FILTRO	UND.	3	1	1		5
395	UNIÃO DE 1X1.1/2	UND	5	3	2		10
396	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR	UND	5	3	2		10
397	UNIÃO PVC JS DN 40	UND	5	3	2		10
398	UNIÃO PVC JS DN 50	UND	5	3	2		10
399	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE PÉ COM CRIVO 1 - 1/4 POLEGADAS	UND	5	3	2		10
400	VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA POÇO ¾	UND.	5	3	2		10
401	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND.	30	10	10		50
402	VEDA-ROSCA 18X50MM	UND.	30	10	10		50
MATERIAL ELÉTRICO							
403	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO	UND	60	35	5		100
404	APOIO CAIXA PADRÃO, SISTEMA X	UND	5	3	2		10
405	BOCAL COM RABICHO	UND	60	35	5		100
406	BOCAL PLÁSTICO	UND	60	35	5		100
407	BOIA ELÉTRICA COM SENSOR PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10	8	2		20
408	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	8	2	5	35
409	CABO FLEXÍVEL 10 MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	8	2	2	32
410	CABO FLEXÍVEL 16 MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	8	2		30
411	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	8	2	5	35
412	CABO FLEXÍVEL 4MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	8	2		30
413	CABO FLEXÍVEL 6MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	8	2		30
414	CABO P.P 3X4.MM	MT	40	15	5		60
415	CABO PP 3X2,50 MM	MT	30	10	10	10	60
416	CABO PP 3X3,50 MM	MT	30	10	10	10	60
417	CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR	UND	20	8	2		30
418	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ	UND	20	8	2		30
419	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ	UND	20	8	2		30

420	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DIJUNT.	UND	10	6	4		20
421	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	10	6	4		20
422	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	10	6	4		20
423	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UND	30	10	10		50
424	CANAleta EM PVC COM ADESIVO	UND	60	35	5	20	120
425	CANAleta VENTILADA 20/20	UND	30	10	10		50
426	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1	MT	30	10	10		50
427	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2	MT	30	10	10		50
428	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4	MT	30	10	10		50
429	CONDUITE LISO DE 3/4	MT	30	10	10		50
430	CURVA 3/4 COM ROSCA	UND	30	10	10		50
431	CURVA ELETRODUTO 180 1"	UND	20	8	2		30
432	CURVA ELETRODUTO 180 3/4	UND	20	8	2		30
433	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	20	8	2		30
434	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	UND	20	8	2		30
435	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A	UND	20	8	2		30
436	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A	UND	20	8	2		30
437	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A	UND	20	8	2		30
438	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A	UND	20	8	2		30
439	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A	UND	20	8	2		30
440	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 63A	UND	20	8	2		30
441	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A	UND	20	8	2		30
442	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A	UND	20	8	2		30
443	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 10A	UND	20	8	2		30
444	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 15A	UND	20	8	2		30
445	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A	UND	20	8	2		30
446	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UND	20	8	2		30
447	DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A	UND	20	8	2		30
448	ELETRODUTO 1"	VARA	10	8	2		20
449	ELETRODUTO 3/4	VARA	10	8	2		20
450	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 10 METROS	UND	10	8	2	15	65
451	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS	UND	10	8	2	15	35

452	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS DE 3 METROS	UND	10	8	2	15	35
453	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 1,5MM	MT	30	10	10		50
454	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 2,5MM	MT	30	10	10		50
455	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS	UND	30	10	10		50
456	FITA ALTA FUSÃO, 10 METROS	UND	30	10	10		50
457	FITA ISOLANTE 18/20 MTS	UND	60	35	5		100
458	FIXA FIO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	10	10		50
459	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA	UND	20	8	2		30
460	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS	UND	20	8	2		30
461	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS	UND	20	8	2		30
462	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	20	8	2		30
463	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA	UND	20	8	2		30
464	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS	UND	20	8	2		30
465	INTERRUPTOR CUNJUGADO (2p+) 20a.	UND	20	8	2		30
466	LÂMPADA LED 30W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	200	60	40	50	350
467	LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	200	60	40	30	330
468	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	200	60	40	20	320
469	LÂMPADA LED 50W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND.	100	40	10	10	160
470	LUMINÁRIA SOBREPOR 32 W 29X29	UND	100	40	10		150
471	LUMINÁRIA SOBREPOR 32 W 40X40	UND	60	35	5		100
472	LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND.	60	35	5		100
473	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	5	3	2		10
474	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	5	3	2		10
475	PLAFON	UND	30	10	10	50	100
476	PLUG MACHO 2 PINOS	UND	30	10	10		50
477	PLUG TRIPOLAR 2p+t.	UND	30	10	10		50
478	RACK C/ 1 ISOLADOR	UND	30	10	10		50
479	PLACA CEGA 4X2	UND	30	10	10		50
480	PLACA CEGA 4X4	UND	30	10	10		50
481	TOMADA DE SOBREPOR	UND	60	35	5	20	120

482	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X	UND	60	35	5	20	120
483	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A	UND	100	40	10	50	200
484	TOMADA EMBUTIDA 20A	UND	60	35	5		100

Augusto Corrêa/PA, 29 de maio de 2025.

Marilene Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°.../2025 - ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.....
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representado pela Sra. **MARILENE OLIVEIRA ALVES**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 135598-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.....**, **Processo Administrativo nº 652528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº.../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	60			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, de de 2025.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº XX.XXX.XXXX-XX

CONTRATADO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A
EMPRESA.....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **MARILENE OLIVEIRA ALVES**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 135598-8, residente na Rua Joaquim Ferreira Seixas, nº 421, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 652528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	60		R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 26/03/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

8.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

8.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos materiais.

8.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

8.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no *item 4* deste Termo de Referência e posterior Edital.

8.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

9.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

9.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos materiais.

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

9.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

9.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

9.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação deste exercício abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Atividade: 1501.123610003.2.140 **Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de Bens Imóveis (materiais de construções, pinturas e hidráulicos). Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico. Subelemento: 3.3.90.30.42 Ferramentas.
- Atividade: 0403.123610003.2.021 **Manutenção do Salário Educação – QSE**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de Bens Imóveis (materiais de construções, pinturas e hidráulicos). Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico. Subelemento: 3.3.90.30.42 Ferramentas.
- Atividade: 0403.123610003.2.019 **Manutenção do Fundo de Educação – FME**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de Bens Imóveis (materiais de construções, pinturas e hidráulicos). Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico. Subelemento: 3.3.90.30.42 Ferramentas.
- Atividade: 0403.123610003.2.208 **Programa Escola em Tempo Integral**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de Bens Imóveis (materiais de construções, pinturas e hidráulicos). Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico. Subelemento: 3.3.90.30.42 Ferramentas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 120 (cento e vinte) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº/2025

DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de fornecimento dos bens dar-se em **até 96 (noventa e seis) horas** contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues no local, descrito no **item 4.5 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 6** do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	60		R\$	R\$
		Valor Total				R\$

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 7.31 do Termo de Referência).

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ Nº.....,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº..../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados
atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2023	Exercício 2024
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA nº

CPF nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)